



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 202501060001 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CE E DO OUTRO LADO, HIGO [REDACTED] BATISTA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

A Câmara Municipal de Madalena - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Severo de Pinho, N° 400b Centro, Madalena, CNPJ: 10.508.976/0001-23 / CEP: 63860-000, C.N.P.J./M.F.: 11.598.569/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ORDENADOR de despesas, Sr. JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, e HIGO [REDACTED] BATISTA, inscrita no CPF N° 041.[REDACTED]-60, situada à Av. Antônio Costa Vieira, 798, Centro, Madalena / CE - CEP: 63.860-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditivar o Contrato n° 202501060001, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE**, e em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 135, I, §3° da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração do valor contratual nos seguintes termos:

1. Valor mensal atual: R\$ 4.500,00
2. Valor total atual: R\$ 54.000,00
3. Valor mensal após o aditivo: R\$ 4.725,00.
4. Valor total após o aditivo: R\$ 56.700,00.
5. Porcentagem de aumento do contrato: 5%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Av. Antonio Severo de Pinho, N° 400b Centro, Madalena, CNPJ: 10.508.976/0001-23 / CEP: 63860-000

Fone: (88) 9 82280244 / camaramadalenace@gmail.com / www.camaramadalena.ce.gov.br



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**

Considerando que a manutenção do contrato ora vigente necessita que o equilíbrio econômico-financeiro seja restaurado, com base na ordem natural de defasagem do mercado;

Considerando que já se passaram 1 ano desde a formalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

MADALENA-CE, 16 de janeiro de 2026.

João de Oliveira Costa

JOÃO DE OLIVEIRA COSTA

**ORDENADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MADALENA - CE
CONTRATANTE**

Higo [Redacted]

HIGO [Redacted] BATISTA

CONTRATADA

[Handwritten mark]